



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.662.007/0001-40

**LEI MUNICIPAL N.º 816, DE 05 DE JULHO DE 2022.**

Certifico que o(a) presente Lei 816/22  
foi publicado no Mural da Prefeitura  
no dia 05 / 07 / 22  
Retirado em: 31 / 12 / 22 *EB*

**“Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar, especifica e da outras providencias”.**

**O Sr. Maurilei Aparecido Dias da Silva**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Artigo 1º.** Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) objetivando o custeio do setor de saúde Municipal, com as seguintes classificações orçamentárias:

**02. PODER EXECUTIVO**

**02.04. MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAUDE**

**10.301.0007.2033 – RECURSO PAB FIXO**

|              |    |           |   |                       |    |
|--------------|----|-----------|---|-----------------------|----|
| Ficha        | 60 | 3.3.90.30 | Material de consumo (FR-05 FEDERAL)         | R\$ 100.000,00        | F5 |
| Ficha        | 61 | 3.3.90.39 | Outros S. de Terc. P. jurídica (FR-05 FED.) | R\$ 50.000,00         | F5 |
| <b>Total</b> |    |           |   | <b>R\$ 150.000,00</b> |    |

**Artigo 2º.** Os recursos destinados à cobertura do artigo 1º, correrão por conta do excesso de arrecadação no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) na respectiva fonte de recurso, de acordo com (Proposta Parlamentar nº3600046333020200).

**Artigo 3º** Em consonância ao disposto nos artigos 1º ao 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2022.

**Artigo 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha, 05 de julho de 2022.

  
**Maurilei Aparecido Dias da Silva**  
**Prefeito Municipal**